



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019073001 ADM

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

PREÂMBULO

Os titulares da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaretama nomeado pela portaria nº 042-F/2019, até as 09:00horas do dia 14 de agosto de 2019, na sede da Prefeitura de Jaguaretama, Setor de Licitações, email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br, localizada à Rua Tristão Gonçalves, 185, CentroJaguaretama, Ceará, em sessão pública, dará início aos procedimentos de abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019073001 ADM, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto 3555/2000, de 08 de Agosto de 2000, Lei complementar 123 e suas alterações e aplicando se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Data e Hora de Abertura:	14 de Agosto de 2019, às 09:00Horas.			
Espécie:	Pregão Presencial			
Critério de Julgamento:	to: Menor Preço por ITEM			
Órgãos Participantes:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL CULTURAL E TURISMO, SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA URB. E SERV. PÚBLICO.			
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.			

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS:

Anexo I - Especificações dos Produtos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV - Minuta de Contrato.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305 A





1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

- 2.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
 - 2.1.1. CADASTRAMENTO: O cadastramento junto à Prefeitura de Jaguaretama (inscrição no CRC) a que se refere o sub item anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente no Setor de Licitação, situado à Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Ceará, apresentando a documentação exigida, até às 17h30mim do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de proposta de preços e a revalidação/atualização de documentos.
 - 2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsegüente, no mesmo local e hora.
- 2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.
 - 2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:
 - a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
 - b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no ANEXO III deste Edital;
 - c) Contrato social e aditivos ou Consolidado em vigor devidamente registrados em órgão competente.
 - 2.2.2, Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em séparados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.
 - 2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular específico, conforme modelo discriminado no ANEXO III deste Edital, com a firma do outorgante reconhecida (ou conferencia pela identidade do outorgante), ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro répresentante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comproye tais poderes (Contrato social ou Certidão Simplificada);

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama





- **2.2.3.1.** O Instrumento Público ou Particular de Procuração deverá estar no prazo de validade nele previsto, e quando não mencionado, será considerado válido dentro do prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da sua concessão;
- 2.2.3.2. A Procuração Particular ou Carta de Credenciamento deverá estar com firma reconhecida em cartório (ou conferencia pela identidade do outorgante), e datada há no máximo 01(um) ano;
- **2.2.4.** Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, na forma do **item 2.2.3**, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 2.3. Caso a empresa não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, na forma do item 2.2, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.
- **2.4.** No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.
- **2.5.** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.
 - **2.5.1.** Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
 - **2.5.2.** Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.6. A declaração de Habilitação expedida pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá constar para condição de participação previsto nesteedital e Lei Complementar 123/2006, a afirmação de que atende a condição e declarando cumprir plenamente os requisitos de habilitação nos termos da referida lei Complementar.
 - **2.6.1**: A microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar ao Pregoeiro no **ato de credenciamento** os documentos:
 - a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum impedimento previsto do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Olicitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração).

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretam





- b) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame;
- 2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de JAGUARETAMA-CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- **2.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9°, Lei nº 8.666/93:
 - I O autor do projeto, básico ou executivo;
 - II Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - III servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- §1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- §2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- §3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- §4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
 - **3.1.1.** Credenciamento dos licitantes:
 - **3.1.2.** Recebimento dos envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";
 - **3.1.3.** Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial:
 - 3.1.4. Lances verbais entre os classificados;
 - 3.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;
 - 3.1.6. Recursos;
 - 3.1.7. Adjudicação

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-C





4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SER APRESENTADOS

- **4.1.** Além dos documentos de credenciamento, previstos no **sub item 2.2**, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".
- **4.2.** Os conjuntos de documentos relativos à "**Proposta de Preços**" e aos "**Documentos de Habilitação**" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura de Jaguaretama, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação. e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preço" ou "Documentos de Habilitação")
- **4.3.** Após o início da Sessão será dado o prazo de tolerância de 15 (quinze minutos), depois de transcorrido o prazo será encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.
- **4.4.** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente.

Parágrafo único – Caso deseje que autentique a documentação, deverá comparecer até uma hora antes do recebimento dos envelopes munidos de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade.

Para agilidade dos trabalhos não será autenticado nenhum documento no ato da sessão.

- **4.4.1.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- **4.4.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- **4.4.3.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.4.4. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.

4.4.5. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

27





5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE .	JAGUARETAMA	
PREGÃO N.º 2019073001 ADM		
LICITANTE:	_CNPJ	
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA D	DE PREÇOS)	

- **5.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no **ANEXO II** deste Edital, contendo:
 - 5.2.1. A modalidade e o número da licitação;
 - **5.2.2.** Endereçamento a(o) Pregoeira(o) da Prefeitura de Jaguaretama;
 - **5.2.3.** Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;
 - 5.2.4. Prazo de entrega dos produtos termo do edital;
 - 5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - **5.2.6.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca (se for o caso), bem como valor global do ltem por extenso.
 - **5.2.7.** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global em algarismos e por extenso.
 - 5.2.8. Quantidade ofertada por item, observando o disposto no ANEXO I deste edital;
 - **5.2.9.** Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-C CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





- **5.5.** Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.
- **5.6.** No caso de julgamento por menor preço por Item ou menor preço global, serão desclassificadas as propostas com erros nos somatórios ou multiplicação que implicará mudança no valor final global ou do Item.
- **5.7.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
 - **5.7.1.** A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua integralidade, conforme Termo de Referencia do edital.
- **5.8.** A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.
- **5.9.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 5.10. Será desclassificada a proposta que o Pregoeiro, justificadamente, identificar conluio entre as empresas

5.11. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.11.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, o Pregoeiro (a) deverá consultar Portal da Transparência do Governo Federal www.portaldatransparencia.gov.brhttp://www.portaldatransparencia.gov.br). "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como o Portal de Transparência do Governo do Estado do Ceará e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800,000.00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei 155 ou o limite proporcional de que trata o artigo 3o, § 2o, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. (Acórdão nº 13.226 - 2a Câmara - TCU).
- **5.11.2.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 30, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

5.11.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro (a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 30, §§ 90, 9°- A, 10 e 12, da Lei Complementa nº 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.

www.jaguaretama.ce.gov.b

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretarha-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

H





- **5.11.4.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o (A) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **5.12.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do **sub item 4.2** deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA					
REGÃO N.º 2019073001 A	ADM .				
LICITANTE:	CNPJ				
ENVELOPE N.º 02 (DOCU	MENTOS DE HABILITAÇÃ	O)			

6.2. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JAGUARETAMA, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitarse-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**sub itens 6.3 a 6.6**), os quais serão analisados pelo Pregoeiroquanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **6.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 6.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
- 6.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama - C CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305 H)





- **6.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.3.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), se for o caso.

6.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **6.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- **6.4.2.1.** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal
- **6.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **6.4.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- **6.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **6.5.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - **6.5.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.5.2.1- Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

www.jaguaretama.ce.góv.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

A





Ativo Circulante + Realizável a Longo

LG = Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

SG = Ativo Total
SG = Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

- **6.5.2.1.1.** As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- **6.5.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.
- **6.5.4.** O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **6.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital:
- **6.6.2.** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- **6.6.3.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.6.4. Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tômada de decisão.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

4 07





- 6.7. No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA DE JAGUARETAMA, a documentação mencionada nos sub itens 6.3 a 6.3.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Jaguaretama, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos sub itens 6.4 a 6.6 do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo Pregoeiro.
- 6.8. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Jaguaretama deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.
- **6.9.** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.
 - **6.9.1.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes após a homologação. Os documentos não retirados permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 10 (dez) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **6.10.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.
- 6.11. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
 - 6.11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:
 - 6.11.2. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;
 - 6.11.3. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Presencial ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.11.4. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguaretama;
 - 6.11.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 6.11.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).

6.11.7. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará (cearatransparene.ce.gov.br/licitações em andamento/fornecedores inidôneos).

www.jaguaretama.cg.gov.br \text{Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretam

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

27





- 6.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.12.1. Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.
- 6.13. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.14. Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **7.1.** O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.
- **7.2. CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto Ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do **item 2** deste instrumento, **entregar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, **assinando então lista de presença.**
- 7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde O Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante e o documento discriminado no subitem 2.2.1, alínea c,2.6.1 bem assim, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.
 - **7.3.1**, Após o início da Sessão será dado o prazo de tolerância de 15 (quinze minutos), depois de transcorrido o prazo será encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.
 - **7.3.2.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, O Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores preferados.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





- **7.4.1.** No dia, hora e local designados neste edital, em ato público, presentes as licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro receberá, em envelopes opacos, distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.
- **7.4.2.** Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observadas as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **7.4.3.** Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital.
- **7.4.4.** No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital, serão classificadas a oferta de menor preço e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para que seus autores possam apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **7.4.5.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- **7.4.6** Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.
- **7.4.7.** O prazo para formulação de lances verbais e o valor mínimo entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro por ocasião do início da sessão pública.
- **7.4.8**. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas salvo em se tratando de empresa ME ou EPP.
- **7.4.9.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.4.10.** Não havendo interesse de nenhuma das licitantes em oferecer lances verbais, ou após a fase de lances, permanecendo o empate, será observado, pela ordem, o disposto nos incisos II do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, e, permanecendo o empate, será efetuado novo sorteio.
- **7.4.11.** Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

7.4.12. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado o menor preço, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305 M





- RUMO AO NOVO COM O POVO!
- **7.4.13.** Caso a licitante seja ME ou EPP e apresente irregularidade na documentação fiscal e trabalhista exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste Edital, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da etapa de lances da presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela interessada, para a apresentação da comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital.
- **7.4.14.** A prerrogativa regulamentada no item 7.4.13 não desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos por esse edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições sob pena de inabilitação.
- **7.4.15.** Ao Pregoeiro, no caso da participação de somente uma empresa que deverá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido em menor preço.
- **7.4.16.** Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
- **7.4.17.** O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação. Após esse prazo, as empresas poderão, num período de 10 (dez) dias, retirar a documentação. Após esse período, a documentação poderá ser destruída.
- **7.4.18.** Da sessão pública será lavrada ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os valores iniciais das propostas, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.
- **7.4.19.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.5. SUSPENSÃO DA SESSÃO

- **7.5.1.** O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- **7.5.2.** O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação, as amostras e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.5.3. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarada vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o Menor Preço por ITEM, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama





- 7.5.4. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.
- 7.5.5. A empresa vencedora deverá apresentar a Proposta de Adequação dos Itens ou itens, no prazo máximo de 48 (guarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação e conseguente convocação dos remanescentes, seguindo a ordem de classificação.

8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTARIA(S)

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes Secretarias seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 0606.103011002.2.027 Manutenção da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0606.103021003.2.030 Manut. Atendimento Ambulatorial Hospitalar e Serv. Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0606.101221001.2.023 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0707.121221201.2.035 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0202.041220402.2.002 Manutenção dos Serviços Administrativos da Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1701.131222701.2.091 Manutenção Serviços Administrativos Secret. Municipal de Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0505.151221501.2.012 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, com recursos ordinários e Transferência do SUS Bloco Custeio.
- DILIGÊNCIAS. 9. CONSULTAS. RESPOSTAS. ADITAMENTO. RECURSOS. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.
- 9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
 - 9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - 9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1. O endereçamento a Comissão de Pregão da Prefeitura de Jaguaretama.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-C CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





- **9.2.2.** A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Jaguaretama, dentro do prazo editalício;
- **9.2.3.** O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos:
- 9.2.4. O pedido, com suas especificações;
- 9.3. Caberá O Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **9.4.** A resposta do Município de Jaguaretama CE, será disponibilizada a todas os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração nos quadros de avisos ou flanelógrafos da comissão de pregões do Município de Jaguaretama.
- 9.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.
- **9.6.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
 - **9.6.1.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.7. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas as falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.
 - **9.7.1.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **9.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Jaguaretama-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.
- 9.9. Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretamá-C CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





- **9.10.** A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **9.12.** O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior responsável da respectiva Secretaria Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a decisão.
- **9.13.** Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- I O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;
- II Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- **9.14**. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.15.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

10. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- **10.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através das Secretarias Municipais, representada por seu respectivo Ordenador de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- **10.2.** Hòmologada a licitação e publicado o resultado final na imprensa oficial, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato;
 - **10.2.1.** O licitante vencedor terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;
 - **10.2.3.** Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-C CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





- **10.4.** Os Produtos entregues, pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.
- **10.5.** A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.
- **10.6.** No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento
- 10.7. O, pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme os produtos efetivamente entregues e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- **10.8.** Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade e, quando da entrega, estes não poderão apresentar prazo inferior ao solicitado no anexo l.
- **10.9.** So serão recebidos produtos que a rotulagem, esteja em conformidade com a legislação em vigor.
- **10.10.** Para a execução objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-Ce, com endereço na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, CEP 63.480.000 CE, Inscrito no CNPJ conforme ordem de compra.
- **10.11.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e a não entrega do mesmo, no prazo estabelecido 02 (dois) dias, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **10.12.** Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-d CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





11.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme os produtos efetivamente entregues e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) días da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES

- **12.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
 - 12.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de liçitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente ou contrato, quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;
- **12.2.** Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transfornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-C CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

www.jaguareta

A





- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- **12.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
 - **12.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
 - **12.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **12.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
 - **12.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
 - a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
 - b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
 - 12.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.
- **12.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- **12.6.** A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

13.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeirodurante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretamá-CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





- **13.3.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- **13.4.** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **13.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- **13.6.** A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- **13.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Jaguaretama CE
- **13.9.** Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (088) 3576-1305 (Comissão de Pregões da Prefeitura de Jaguaretama) das 08:00 à 12:00h das 14:00 às 17:00.
- **13.10.** Cópias do edital, anexos e termo de referência, serão fornecidos mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de das 08:00 à 12:00h das 14:00 às 17:00., na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Jaguaretama, situada à Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Ceará ou através do site do Tribunal de Contas Estado do Ceará, no endereço: www.tce.ce.gov.br/licitacoese www.jaguaretama.ce.gov.br.
- **13.11.** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

13.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.12.1- O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta":

oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta":

a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305 DA RECO





c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva":

causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - **13.12.2.** O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.
 - 13.12.3. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente: Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

Jaguaretama - Ceará, 31 de Julho de 2019.

JOSE AND RODRIGUES XAVIER
Secretário Man. Infraest. Urb. e Serv. Público

JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO Secretaria de Governo e Gestão JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Educação

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO Secretária Municipal de Cultura e Turismo

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA

Secretária Municipal de Saúde

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305





Estado do Ceará

Governo Municipal de Jaguaretama

ANEXO I

	Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1	024599	AVENTAL DE PLÁSTICO NA COR VERDE	28,0000 UNIDADE		
2	024537	BACIA DE PLASTICO TAM. GRANDE	6,0000 UNIDADE		
3	024538	BACIA DE PLASTICO CAPACIDADE 20LITROS BACIA DE PLASTICO TAM. MEDIO	6,0000 UNIDADE		
4	024539	BACIA DE PLASTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS BACIA DE PLASTICO TAM. PEQUENO	7,0000 UNIDADE		
5 5	<i>5</i> 0670	BACIA DE PLASTICO CAPACIDADE DE 5 LITROS BACIA GRADUADA 28L	3,0000 UNIDADE		_
6	038432	BANDEJA DE ALUMINIO GRANDE	2,0000 UNIDADE		
7	038410	BANDEJÀ DE PLÁSTICO MÉDIA BANDEJÀ DE PLÁSTICO MÉDIA	3,0000 UNIDADE		
8	024540	BANDEJA DE PLÁSTICO TAMANHO MÉDIA de 39x29. BANDEJA DE PLASTICO TAM. GRANDE	56,0000 UNIDADE		_
9	050665	BANDEJA EM AÇO INOX RETANGULAR 40CM	2,0000 UNIDADE		
40	050640	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA	10,0000 UNIDADE		
44	024593	Caixa com no minimo 8L. COADOR DE PANO P/ CAFÉ	31,0000 UNIDADE	1	_
12	023442	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL C/50UND	280,0000 PACOTE	<u> </u>	_
13	JU5447	COLHER EM INOX	254,0000 UNIDADE		
K	038430	Colher de mesa tipo talher. COLHER GRANDE EM INOX	3,0000 UNIDADE		
15	003119	30CM COPO DE VIDRO	219,0000 UNIDADE		
\$	023440	Copo de vidro para tomar água 200ML. COPO DESCARTÁVEL 300ML	50,0000 PACOTE		
		Copo descartável com capacidade para 300ml e pacote com 100 unidades.			
17	024525	COPO DESCARTÁVEL EMBALAGEM 200 ML PACOTE C/100 UNDS	1.253,0000 PACOTE		
18	024526	COPO DESCARTÁVEL EMBALAGEM 50 ML PACOTE C/100 UNDS	802,0000 PACOTE		
19	038399	COPOS DESCARTÁVEIS - 240ML	10,0000 PACOTE	N.J.	
2c	050652	COPOS DESCARTÁVEIS - 240ML, EMBALAGEM COM DO UNIDADES CUADOR DE PANO PARA CAFÉ	10,0000 UNIDADE	<u> </u>	Aur





Estado do Ceará 🦠 Governo Municipal de Jaguaretama

ANEXO!

С	ódigo	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
		CUADOR DE CAFÉ DE PANO TAMANHO MÉDIO			
24 0	003122	CUSCUZEIRA GRANDE	5,0000 UNIDADE		
		CUSCUZEIRA COM TAMPA DE ALUMINIO 2,5 LTS			
2	003123	DEPOSITO DE PLASTICO GRANDE	70,0000 UNIDADE		
		CAPACIDADE DE 1,5 LITRO	70 0000 LINIDADE		1
23 (003124	DEPOSITO DE PLASTICO MÉDIO	70,0000 UNIDADE		
	224540	CAPACIDADE DE 1 LITRO DEPÓSITO DE PLASTICO P/ BISCOITO	3,0000 UNIDADE	1	1
<u>جوار</u>	JZ4549	DEPOSITO DE PLASTICO PI BISCOTTO DEPOSITO COM CAPACIDADE DE 1 LITRO COM TAMPA MEDINDO	0,0000 ONIDABE		···· —
1		15X10CM.			
25 (024552	DEPOSITO DE PLASTICO TAM. PEQUENO	70,0000 UNIDADE		
		CAPACIDADE DE 500ML COM TAMPA			
26	024557	DEPÓSITO EM PLASTICO P/MANTIMENTOS	2,0000 CONJUNTO		
		TAM.VAŘIADOS CONJUNTO C/ 5 UNDS			
		TAMANHOS 5KG, 2KG,1,8KG, 1KG E 700G.			
27	050643	DISPENSER P/ COPO DESCARTÁVEL 200ML	8,0000 UNIDADE		
28	050644	DISPENSER P/ COPO DESCARTÁVEL 50ML	8,0000 UNIDADE		
29	050645	ESCORREDOR DE PRATOS PLÁSTICO GRANDE	5,0000 UNIDADE	ı	I
اب	000010	Dimensões do produto 45,8 x 31,8 x 10,5 cm ; 445 g Tipo de material:	,		
		Plástico			
30	050649	ESCORREDOR PARA MACARRÃO 45CM	2,0000 UNIDADE		
L	_	ESCORREDOR PARA MACARRÃO DE PLASTICO MEDINDO 45CM.			
34	บ50651	FACA EM AÇO INOX PARA CORTE DE CARNE	32,0000 UNIDADE		
		FACAS PARA CORTE DE CARNE TAMANHO 50CM			
32	003133	FACA EM INOX	248,0000 UNIDADE	1	
		Faca em aço inoxidável de mesa tipo talher.			
33	038421	FAQUEIRO COMPLETO	7,0000 UNIDADE		
		FAQUEIRO COMPLETO COM 20 PEÇAS, LÂMINAS EM AÇO INOX, CABOS EM PROLIPOPILENO EM POTE DE PLASTICO.			
34	050668	FERVEDOR TIPO CANECA 2 LITROS	2,0000 UNIDADE		
_		FERVEDOR TIPO CANECA ANTIADERENTE CAPACIDADE 2 LITROS			
35	024822	FÓSFORO MAÇO C/10 CXS	293,0000 MAÇOS		
	በኋይለኃቦ	FRIGIDEIRA MÉDIA	34,0000 UNIDADE	1	ı
36	300423	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO TAMANHO MÉDIA (32CM)COM CABO DE		l	
		MADEIRA OU BAQUELITE.	N.		
37	038428	FRIGIDEĮRA PEQUENA	2,000 <u>0 UNIDADE</u>	1	
		FRIGIDEIRA TAMANHO PEQUENA (28CM)DE ALNMINIO COM CABO DE MADEIRA OU BAQUELITE.	YASA	MA	
20	024565	FRIGIDEIRA TAM. GANDE	6,0000 UNIDADE	l.	
20	JZ4503	X KANANA SAME) ^	I	
			/ //		rpi(





Estado do Ceará Governo Municipaĥde Jaguaretama

ANEXO I

	Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
		FRIGIDEIRA DE ALUMINIO TAMANHO GRANDE (42CM)COM CABO DE MADEIRA OU BAQUELITE.			
য়ন্ত্র	024530	GARFO DE PLASTICO DESCARTÁVEL EMBALAGEM C/ 50 UNDS	76,0000 PACOTE		
		GARFO DE PLASTICO DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE EMBALAGEM C/50 UNDS			
40	003139	GARFO EM INOX	242,0000 UNIDADE		
	~-,	Garfo em aço inoxidável de mesa tipo talher.			
Ц,	J1308	GARRAFA PARA CAFE	33,0000 UNIDADE		
		Garrafa térmica para café com capacidade de 1L.			
42	003140	GARRAFA TÉRMICA CAP. 5 LITROS	5,0000 UNIDADE		_
		GARRAFA TÉRMICA CAP. 5 LITROS			
43	050666	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2L	2,0000 UNIDADE		
44	050636	GAVETEIRO DE PLASTICO 3 GAVETAS	31,0000 UNIDADE		
45	024527	Dimensões do produto 21,4 x 14,3 x 16,9 cm; 99,8 g GUARDANAPO COLORIDO EMBALAGEM C/100 UNDS	311,0000 PACOTE		
46	002483	embalagem com 50 unidades. GUARDANAPO DE PAPEL 23X20 CM, BRANCO, PCT COM 50 UNIDADE	20,0000 PACOTE	· ·	
4.7	050653	GARDANAPO DE PAPEL 23X20CM, BRANCO, PCT. COM 50 UND. GUARDANAPO EMBALAGEM C/100 UNDS	30,0000 UNIDADE		
48 48	[~] 24821	Isqueiro (Grande)	88,0000 UNIDADE		
49	050659	JARRA DE VIDRO PARA SUCO 1 LITRO	1,0000 UNIDADE		
50	050658	JARRA DE VIDRO PARA SUCO 1,5 LITROS	4,0000 UNIDADE	<u> </u>	
5-1	024583	LEITEIRA DE ALUMINIO TAM. G	24,0000 UNIDADE		
52	024596	CAPACIDĂDE DE 5 LITROS LEITEIRA DE PLÁSTICO CAPAC. 01 LT	30,0000 UNIDADE		
5 <i>3</i>	024597	LEITEIRA DE PLÁSTICO CAPAC. 02 LTS	12,0000 UNIDADE	<u> </u>	
54	050646	MARMITEX ALUMINIO D8 1500ML	15,0000 CAIXA		
55	050648	Caixa com 100 unidades MARMITEX ALUMINIO D8 500ML	25,0000 CAIXA	1	
56	009307	Caixa com 100 unidades PALITO P/DENTE CX C/100 UNIDADES	30,0000 CAIXA	V-J-	
57	003161	PALITO P/DENTE CX. C/ 100 UNID.	12,0000 CAIXA		
			\sim		гр





Estado do Ceará Governo Municipal, de Jaguaretama

ANEXO I

Pag.:

	Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
58	038404	PANELA DE ALUMINIO - 1L	12,0000 UNIDADE	1 .	ı
ادر	000101	PANELA DE ALUMINIO 1 LITRO	12,0000 01110/102	l	
5g	038405	PANELA DE ALUMINIO 2L	20,0000 UNIDADE	I	1
ره	000100	PANELA DE ALUMINIO 2 LITROS			
60	038406	PANELA DE ALUMINIO 3L	18,0000 UNIDADE	1	1
60		PANELA DE ALUMINIO 3 LITROS	-1	I	
61	003162	PANELA DE ALUMINIO CAP.10LTS	16,0000 UNIDADE	1	1
O)				l	
62	024595	PANELA DE ALUMINIO CAPAC.5 LTS	28,0000 UNIDADE	1	1
		•		\ <u></u>	
63	003165	PANELA DE PRESSÃO 7LTS	2,0000 UNIDADE		I
G4	024594	PANELA DE PRESSÃO CAPAC.4,5LTS	7,0000 UNIDADE		1
		*			
65	050669	PANO DE COZINHA 38CM X 68CM	10,0000 UNIDADE	L	
66	001298	PANO DE PRATO	274,0000 UNIDADE		
1		Pano de prato medindo 70x50cm.			
67	009303	PAPEL ALUMINIO 30 X 4	5,0000 UNIDADE		
		ROLO COM 100 METROS			
68	038456	PAPEL FILME	2,0000 UNIDADE		
		PAPEL FILME MEDINDO 30 METROS			
69		PASTICO FILME PVC TRANSPARENTE 38X300M	10,0000 UNIDADE		
	1				
70	003182	PENEIRA GRANDE EM PLÁSTICO	6,0000 UNIDADE		
		185mm			
71	050641	PENEIRA MÉDIA EM PLÁSTICO	6,0000 UNIDADE		_
		145mm			
72	050642	PENEIRA PEQUENA EM PLÁSTICO	6,0000 UNIDADE		
		75mm			
73	024325	PORTA ŠABĀO C/03 DIVISÓRIAS	1,0000 UNIDADE	<u> </u>	
		SUPORTE, PARA DETERGENTE E ESPONJA, EM PLASTICO, DIMENSOES: 20,5 CM COMPRIMENTO X10,5 CM LARGURA,			
		EMBALAGEM 1.0 UNIDADE			
٦.	000440	DODTA TALLIEDES	45 0000 LINUDADE	1	1
74	038446	PORTA TALHERES	15,0000 UNIDADE		
		ORGANIZADOR DE TALHERES COM TAMPA E DIVISÓRIAS TAMANHO GRANDE	17.77	en to	
p	050667	DOTES DADA MATIMENITOS COM E UNIDADES	1,0000 CONJUNTO	Jane,	ī
75	050667	POTES PARA MATIMENTOS COM 5 UNIDADES	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A		
		POTES PARA MANTIMENTOS REDONDO COM TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA, TAMANHOS VARIADOS. CONJUNTO		M 1.	
		COM 5 UNIDADES.		KUNUTY	
	}	^ /	/) ***** (\	M	
		$\Delta / $			





Estado do Ceará

Governo Municipal de Jaguaretama

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
050664	PRATO BANDEJA EM ACRÍLICO REDONDA 40CM	8,0000 UNIDADE		
003195	PRATO DE VIDRO FUNDO	199,0000 UNIDADE	l	
003196	PRATO DE VIDRO RASO	175,0000 UNIDADE		
9 038401	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL Nº18	400,0000 PACOTE		
L	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL №18, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES			
038400	PRATO RASO DESCARTÁVEL № 18	450,0000 PACOTE		
	PRATO RASO DESCARTÁVEL № 18 EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.			
003212	TÁBUA DE PLÁSTICO	22,0000 UNIDADE		
	Tábua corte polietileno 30x50x6.			
050657	TAÇA EM VIDRO PARA ÁGUA 250ML	20,0000 UNIDADE		
038426	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR	5,0000 UNIDADE		
	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR 35X20			
038879	VASILHAME P/ ÁGUA 20L	20,0000 UNIDADE	l,	
	Galões fabricados com material plástico virgem sem nenhum tipo de mistura com reciclado. Capacidade: 20 litros			
024598	XICARA C/PIRES PARA CAFÉ TAM. P	248,0000 UNIDADE		
024605	XÍCARA Č/PIRES TAM. G P/CAFÉ	26,0000 UNIDADE		
038483	XÍCARA COM PIRES PARA CHÁ	12,0000 UNIDADE		
	XICARA PARA CHA TAMANHO MÉDIO			
3 050671	XÍCARA DE CAFÉ 6 PEÇAS TRANSPARENTE	3,0000 JOGO		
	Condições de pagamento :			
	Validade da proposta : dias			

JUBBUS.

Prazo da entrega : _____ dias





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE PREGÃO Nº: 2019073001 ADM							
Razão	Social:	ADINI					
CNPJ:_ Endere	eço:CEP:						
Fone:							
pagangmanaka kababahasa a ngan		N.º:C	onta Co	orrente n.	0,		
NECES ESPEC	JETO: AQUISIÇÃO SSIDADES DAS SE CIFICAÇÕES DO AN	CRETARI EXO I.	AS MU	NICIPAIS	DE JAGUAR	ETAMA. CONF	ORME
	ÇAMENTO DETALH	1ADO – C	ontemp	iando todo	os os itens cor	istantes do Ane.	XO I UO
edital.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
01							
02							-
03	R.TOTAL:	<u> </u>		1		<u> </u>	-
PRAZO Validad O licita encarg desloca forneci O licita obrigad	R GLOBAL DA PROF D DE INÍCIO DA EXE de da Proposta: 60 (s inte declara que, nos os trabalhistas, pr amentos de pessoa mento licitado, inclus ante declara que t ções contidas no ane	ECUÇÃO los essenta) s valores evidenciál, custos sive a mar em o ple	DOS SE dias. apresentios, fis e den gem de eno cor	etados aci scais e c nais desp lucro. nheciment	conforme ITE ma, estão incli comerciais, ta pesas que po to, aceitação	M 10.3do edital. usos todos os tr xas, fretes, se ssam incidir se	ributos, eguros, obre o
Local	e data						
Carimb	oo da empresa/Assin	atura do r	espons	ável			
FIELM	AO ELABORAR IENTE O PRESC LÀSSIFICAÇÃO.		ROPOS IO ITE		DO EDITAL	DEVERÁ OBSE ., SOB PEN	

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE





ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Jaguaretama (CE),de de 2019.

DECLARANTE

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE





ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <**NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO>** neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< **NOME>,** qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Jaguaretama, no Pregão Presencial nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

...... (CE), de 2019.

AUTORGANTE

www.jaguaretama.ce.gov.br Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE





ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO **DECLARAÇÃO** (NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jaguaretama, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
- d) Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Jaguaretama(CE), de de. 2019.

DECLARANTE

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE





ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°							
O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Jaguaretama, Estado do Ceará, Centro, CEP 63.480.000, Jaguaretama — CE, através das SECRETARIAS, neste ato representada pelos respectivos Secretários, Srs.(a), doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua,, bairro, cidade, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por seu representante legal, Sr, portador do CPF nº, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:							
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL							
1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 2019073001 ADM, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.							
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, e do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.							
ITENS DO CONTRATO							
ITEM ESPECIFICAÇÕES UND MARCA QUANT VR. UNIT. VR. TOTAL							
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:							
3.1. O presente contrato em valor global de R\$, observadas a condições da proposta adjudicada.							
3.2. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.							
3.3. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme os produtos efetivamente entregues e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais,							

www.jaguaretama.ce.gov.br

Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do

fornecedor.

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama





CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA/ENTREGA DOS PRODUTOS

- **4.1.** A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, até o dia **31 de dezembro de 2019**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.
- **4.2**O objeto licitado deverá ser entregue no almoxarifado central do município de JAGUARETAMA em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.
- **4.3.** A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.
- **4.4.** Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.
- 4.5 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
- a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- **b) definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- **4.6.**O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.
- **4.7.** No, caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS.

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação: Exercício 2019 Atividade 0606.103011002.2.027 Manutenção da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0606.103021003.2.030 Manut. Atendimento Ambulatorial Hospitalar e Serv. Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0606.101221001.2.023 Gerenciar a Secretaria Municipal de Saúde. Classificação Exercício 2019 econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Atividade 0707.121221201.2.035 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0202.041220402.2.002 Servicos Administrativos da Secretaria. Manutenção dos Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1701.131222701.2.091 Manutenção Serviços Administrativos Secret. Municipal de Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0505.151221501.2.012 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, com recursos ordinários e Transferência do SUS Bloco Custeio.

www.jaguaretama.ce.gov.br | Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-





CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- 6.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através das Secretarias Municipais, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.
- 6.2.2. Os produtos deverão ser entregues de acordo com solicitação da Secretaria Municipal a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 6.2.3. Os Produtos entregues, pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.
- 6.2.4. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.
- 6.2.5. No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, no Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento
- 6.2.6. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.
- 6.2.7. Para a execução objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Jaguaretama-CE, com endereço na RUA TRISTÃO GONÇALVES, 185, Centro, Jaguaretama, CEP 63.480.000 - CE, Inscrito no CNPJ de acordo com a ordem de compra.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

II - Acompanhar a execução do serviço junto à CONTRATADA, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE





III – Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

 IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

VI – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da CONTRATADA;

VII – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese daCONTRATADA não cumprir as cláusulas estabelecidas.

VIII – Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a execução do serviço, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

- **7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- **7.2.** O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediantesolicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- **8.1**. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 13.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente e contrato, guando regularmente convocado;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) não mantiver a proposta ou lance;

d) fraudar na execução do contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo;

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-Œ





- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;
- **13.2.** Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- **13.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **13.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **13.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **13.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- **13.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- **b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 13.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comuniçados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

13.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

www.jaguaretama.ce.gov.bf

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE





13.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1**. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- **9.2**. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- **9.3**. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **10.1**. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:
- I Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado na Prefeitura Municipal de Jaguaretama, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato, A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e contrato.

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSICOES FINAIS

11.1. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama CED: 63490, 000 | Tol. (89) 3576, 1305

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

27





- **11.3.** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- **11.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- **11.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- **11.6.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- **11.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- **11.8**. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Jaguaretama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaretama -	- CE.	de	de	
	,	~ ~ ~	~~	

MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA <NOME DO SECRETÁRIO GESTOR> Secretário de <Secretaria> CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:		
1. Nome:	CPF N°	
2. Nome:	CPF N°	
	JUBBUS WIND.	

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

8/





AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO — O Pregoeiro do Município de Jaguaretama torna publico o Pregão Presencial nº 2019073001 ADM, cujo objeto é Aquisição de Material de Copa e Cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jaguaretama. Abertura acontecerá no dia 14/08/2019, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Jaguaretama — Ceará. Maís informações: Comissão Permanente de Pregão, Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaretama/CE, pelo telefone: (88) 3576-1305 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama – Ceará, 01 de Agosto de 2019.

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO Pregoeiro Oficial do Município

Conselho Regional de Serviço Social 3º Região - CRESS/CE - Aviso de Convocação. Processo: Tomada de Preços Nº 001/2019. Objeto: contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio sede do CRESS/CE, conforme específicado neste edital e em seus anexos. Do Tipo: Menor Preço Global. A Presidente da Comissão de Licitações do Conselho Regional de Serviço Social -- 3ª Região, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que os envelopes contendo a Documentação de Habilitação Propostas de Preços serão recebidos no horáno compreendido entre 09h30min às 09n45min do día 16 de agosto de 2019, e a Sessão de Abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 16 de agosto de 2019, às 09h45min, em sua sede situada na Rua Waldery Uchoa, 90, Benfica - Fortaleza(CE), O edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereco eletrónico http://bit.ly/20AsYZR. Maiores informações através dos telefones. (85) 3243,8700/3283,7139/9 9985,0999 / Fortaleza (CE),01 de agosto de 2019. Lorena Gomes Moura - Presidente da CPL.

364169730

Estado do Ceará - Prefeltura Municipal de Cedro - Extrato de Contratos. O Municipio de uridica para prestação dos serviços de reforma e ampliação da Escota Tereza Dutra e reforma da Escola Francisca de Jesus Cavalcanti, junto à Secretaria de Educação do Município de Cedro/CE. Contratante: Secretaria de Educação. Contratada: Matos & Almeida LTDA com sodo Sedro/CE, através da Secretaria de Educação torna público o Extrato dos Contratos decorrentes da Tomada de Preços Nº 0205.01/2019-01, cuío objeto é a contratacão de pessoa CEP: 63.475-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.816.139/0001-70, representada pelo Sr. José Late I (reforma e ampliação da Escola Tereza Dutra) R\$ 706.287,22 (setecantos e seis mil sarviços será 240 (duzentos e quarenta) días, podendo ser promogado nos casos e formas previstas no art, 57 de Lei Federal nº 8,666/93. Contrato Nº 0108,02/2019-01; Lote II (Reforma am Jaguariba - CE, à Rua Antônio Comes da Silva, Nº 342 - Témeo, Bairro Edmar Barreira da Escola Francisca de Jesus Cavalcante) R\$ 272.340,00 (duzentos e setenta e dois mil quarenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas no ad. 57 da Lei Federal 18.666/93. Dotação Orçamentária: 0301.12.368.0043.1.022, elemento de despesas nº 4.4.90.51.00, com recursos Vinculados a Educação e Próprios. Ordenadora de Despesas: Francisca Esmenaldina Bezerra - Secretária de Educação. **Cedro-CE, 01 de agosto de 2019**. Dionizio de Matos Cardoso, inscrito no CPF nº 400.203,123-34, Contrato Nº 0108.01/2019-01 duzentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), o prazo para a execução das obras rezentos e quarenta reais), o prazo para a execução das obras / serviços será 240 (duzentos e rancisco Antonio Viana Correla Costa - Presidente da CPL.

Caixa Econômica levou o banco

renegociação de dividas da

esperado no programa de

CA!XA A adesão abaixo do

Renegociação

prorrogada

situação de clientes com atrasos

campanha para regularizar a

a prorrogar até dezembro a

ser feito à vista. O programa não

descontos vão de 40% a 90%, mas o pagamento só poderia

superiores a 360 dias. Os

como crédito habitacional. Até

inclui dividas com garantia,

31 de julho, somente R\$300,3

milhões haviam sido

recuperados, ou menos de um

terco do total projetado.

Estado do Ceará - Prefetura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 00.010/2019-PPRP. A Comissão de Pregão de Prefetura Municipal de 300, receberá as propostas de preços e os documentos de habilitação para o Registro de reços visando a futura e eventual contratação de serviços de borracharia para atender as Solonópole, toma público qua às 09:00 horas do día 19 de Agosto de 2019, na sala da Comissão de Pregão, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330, Centro, Solonópole-CE, CEP N° 63.620. recessidades das diversas Secretarias do Município de Solonópole-CE. Modelidade: Pregão Presencial para Registro de Preço. Tipo: Menor Preço por Lote. O Edital e seus anexos poderão ser adquindos junto à Comissão de Pregões no endereço já citado, a partir da publicação desta Aviso, no horário de 08:00h ás 12:00h a no sita www.loe.ce.gov.br, nos termos da IN 004/2015. Sulonópote-CE, 01 de agosto de 2019. Jeferson Pinheiro Andrade - Pregoeiro.

aquisição de meterial de copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municípais de Jaguaretamas. Abentura acontecesa no dia 14/08/2019, às 08h00min, na sala de Comissão Permanente de Licitação de Jaguaretama — Ceará. Mais informações: Comissão Permanente de Licitação de Jaguaretama — Ceará. Mais informações: Comissão Permanente de Pregão, Rua Tistão Gonçavaes, nº 185, Centro, JaguaretamaCE, pelo telefone. (88) 35/76-1305 ou pelo e-mail: licitação (apqueretama ce gov.br. Jaguaretama — Ceará, 01 de Agosto de 2019, Sebastião Ajaxandre Lucas de Araujo - Pregoelro. Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaretama - Aviso de Lictação. O Pregoeiro do Município de Jaguaretama torna público o Pregão Presencial nº 2019073001-ADM, cujo objeto e

conta. A possibilidade vale para oferecendo esta possibilidade a Algumas instituições já vinham emitido em nome do títular da todas as instituições, inclusive seus clientes, mas ainda não havia uma normatização. oara os bancos digitais.





tá entrando agora no serviço público - os privilégios de que goza hoje e há muito tempo a elite do funciotexto da proposta de reforma da Previdência. Péssida Nova Previdência, que eliminará - para quem esnalismo instalada no Executivo, no Legislativo e no m milagre, e só um milagre, incluirá os estados no dividir com os governadores o ônus da aprovação meio. Os deputados e senadores estão decididos a ma notícia para os governadores - o do Ceará no

do INSS, cujo franciscano teto é inferior a R\$ 7 mil. A situação nadores do Nordeste têm dito que são a favor da reforma premaior do que o de 2015. No Ceará, esse rombo será em torno ta que surge é: que reforma da Previdência proporá o Goverra reforma que reduza - ou elimine - os privilégios? Os gover-Judiciário. Afinal, deixarão de existir a Previdência da previdência dos estados varia da insolvência - caso do RS, RJ, MG e RN - à insustentabilidade. Neste ano, o déficit previdenciário dos estados baterá a casa dos R\$ 144 bilhões - 137% Camilo Santana não terá qualquer dificuldade para aprovar, Ele tem o apoio de 38 dos 46 deputados estaduais. A pergunno do Ceará, liderado pelo PT e pelo PDT, que têm nos servidores públicos seus mais entusiasmados eleitores? Os parlamentares aliados estarão dispostos a aprovar uma verdadeioública, com proventos imorais superiores a R\$ 50 mil, e a no Parlamento, uma proposta de reforma da Previdência. de R\$ 3 bilhões. Foquemos o caso cearense: o governador

denúncia de corrupção. O que há é o està completou sete meses, ao longo dos qui Do presidente da Fiec, Beto Studart: "

videnciária, "mas não dessa reronma videnciária, "mas não dessa reronma videnciária, "mas não dessa reronma videnciaria".

SOLSONARO

eseden da grande mídia sobre o que dizem o presided te

nfraestrutura

Darceriaen

ou Jurídica, para prestar serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público do Município de Irauçuba-CE, junto a Secretaria da Educação, conforme especificação contida nos anexos do edital. O recebimento das propostas, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, dar-se-á a partir das 17h00min do dia 02/08/2019 até às 17h00min do dia 14/08/2019. Data de Abertura das Propostas: 15/08/2019 às 09h00min. O Edital estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br. Mais informações pelo fone 88/3635-1234.

Irauçuba/CE, 01/08/2019.

RENATA MESQUITA FERREIRA Presidente da CCL.

TÂNIA MARIA FONTENELLE ALVES Secretária da Educação

> Publicado por: Maria Irlani Teixeira Sousa Código Identificador:C450EA98

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019073001-ADM

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO — O Pregoeiro do Município de Jaguaretama torna publico o Pregão Presencial nº 2019073001-ADM, cujo objeto é Aquisição de Material de Copa e Cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jaguaretama. Abertura acontecerá no dia 14/08/2019, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Jaguaretama — Ceará. Mais informações: Comissão Permanente de Pregão, Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaretama/CE, pelo telefone: (88) 3576-1305 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama - Ceará, 01 de Agosto de 2019.

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO Pregoeiro

> Publicado por: Lara Katrine Lemos Peixoto Código Identificador:005E2D49

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE PORTARIA Nº 3007001/19-GP DE 30 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO de Erro Material na portaria que indica e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Jardim, Dr. Aniziário Jorge Costa, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a existência de erro material na Portaria de N^o 1806001/19-GP;

RESOLVE:

- 1°- RETIFICAR ERRO MATERIAL existente na Portaria N° 1806001/19-GP, uma vez que a mesma está com o RG incorreto, onde se lê "20074257077", leia-se "65.717.683-7";
- 2º- Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim, em

ANIZIÁRIO JORGE COSTA Prefeito Municipal



GABINETE PORTARIA Nº 0207002/19-GP DE 02 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim — *Estado do Ceará*, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o dispositivo da Lei Municipal nº. 004/2001 de 21 de maio de 2001,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR, o Sr. IRIS ISRAEL CLAUDINO, portador do RG nº 2006029100356 SSP/CE, inscrito no CPF nº 037.803.423-59, para o cargo comissionado de Assessor Técnico, código CDA-06. Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 02 de Julho de 2019.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA Prefeito Municipal

Publicado por: Franciele Landim de Araújo Código Identificador:41A90FB6

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 20 de Agosto de 2019, ás 09hs:00min (horário local), na Rua José Bento, nº 157 - Bairro São Mateus - Jucás - Ceará, em sessão pública, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, estará recebendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, para a TOMADA DE PREÇOS acima referenciada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, LEVANTAMENTO PARA AEROFOTOGRAMÉTRICO GEORREFERÊNCIADO COM INDISPENSÁVEL **AUXILIAR** VANT, PARA REGULARIZAÇĂ O DE IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE JUCÁS, DE DIVERSAS POSSIBILITANDO Α IMPLANTAÇÃO APLICAÇÕES DE INTERESSE DA GESTÃO, CONFORME **TERMO** DE REFERENCIA ANEXOS, RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS. Maiores informações e aquisição do edital, os interessados deverão dirigir-se ao endereço supramencionado de segunda à sexta-feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas ou ligar para 0XX88 – 3517-1410.

Jucas/Ce., 01 de Agosto de 2019.